



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

CONVOCAÇÃO

Senhores(as) Conselheiros(as),

Convocamos V.Sas. para a sessão ordinária do Conselho Superior Universitário - **CONSU** a realizar-se no dia **01 de dezembro de 2020**, terça-feira, às **14h**, pela plataforma virtual Google Meet disponível através do e-mail institucional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

Pauta:

- Leitura e apreciação da ata da sessão extraordinária do dia 20 de outubro de 2020;
- Leitura e apreciação da ata da sessão ordinária do dia 03 de novembro de 2020;
- Posse da Representante suplente da Federação das Indústrias do Estado de Alagoas Ianara Daniele Aguiar Santos da Silva;
- Resolução Consu nº 29/2020 - Aprovação *ad referendum* do Regulamento do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, em nível de mestrado acadêmico, vinculado à Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, posta no processo E:41010.0000018900/2020;
- Resolução Consu nº 30/2020 – Homologação *ad referendum* do resultado da consulta à Comunidade Universitária para a escolha dos Gerentes de Centros de Ensino e Coordenadores de Cursos da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, posta no processo E:41010.0000018971/2020;
- Resolução Consu nº 31/2020 - Aprovação *ad referendum* do Edital 02/2020 – PpgFon/UFPB-UFRN-UNCISAL de Seleção para curso de mestrado acadêmico em Fonoaudiologia 2021 na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, posta no processo E:41010.0000017585/2020.
- Calendário Consu 2021.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

Obs.1: A frequência às reuniões do Conselho Pleno é obrigatória, conforme previsto no § 2º do Art. 30 do Regimento Interno do CONSU.

Obs.2: A ausência à sessão por parte do conselheiro deverá ser justificada por escrito, consoante parágrafo único do Art. 32 do Regimento Interno do CONSU.

Obs.3: Em observância ao Art. 30 do Regimento Interno do CONSU § 3º, a falta não justificada do conselheiro, de acordo com legislação vigente, a 02 (duas) reuniões no período de um ano, implicará na publicação de ato de censura expedido e assinado pelo presidente do Conselho (inciso I); perda do



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

mandato do conselheiro na hipótese de primeira reincidência (inciso II); sanção disciplinar a que estão sujeitos os dirigentes da Universidade, quando se tratar de membro nato, quando da primeira reincidência (inciso III).